

**“E D I T A L”**

**Procedimento Licitatório Modo de Disputa Aberto n.º 26/2019**

**P R E Â M B U L O**

<b>Processo n.º</b>	23651/2019
<b>Fundamento Legal:</b>	Lei 13.303/16, a LC 123/06 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR S.A.
<b>Finalidade:</b>	Aquisição de <b>materiais e equipamentos de apoio específicos para a prestação do Serviço de Prevenção, Salvamento e Combate a Incêndio em Aeródromos Civis – SESCINC</b> , para atender as necessidades do Aeroporto de Maricá - SBMI, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.
<b>Critério de Julgamento:</b>	Menor preço por item
<b>Execução:</b>	Indireta
<b>Data:</b>	14/11/2019
<b>Horário:</b>	9h
<b>Local de Realização:</b>	Rua Jovino Duarte de Oliveira, n.º 481, Centro, Maricá/RJ.

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR-S.A.**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, autorizados pela Portaria N.º 99, de 28 de junho de 2019 – Comissão 1, torna público que realizará Procedimento Licitatório, conforme informações constantes nos autos do processo administrativo n.º 23651/2019.

**1. DO OBJETO, DO PRAZO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para aquisição de **materiais e equipamentos de apoio específicos para a prestação do Serviço de Prevenção, Salvamento e Combate a Incêndio em Aeródromos Civis – SESCINC**, para atender as necessidades do Aeroporto de Maricá - SBMI, conforme especificações constantes neste Termo de Referência., conforme adiante descrito, nos moldes do regramento legal estabelecidos pela Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016 e Regulamento Interno de Licitações e da CODEMAR S.A. de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas neste Edital e em seus Anexos;

**1.2.** O Edital poderá ser retirado na Comissão Permanente de Licitação – CPL da **Companhia de Desenvolvimento de Maricá CODEMAR S.A., Rua Jovino Duarte de Oliveira, n.º**

481, Centro, Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (um) CD-RW virgem e uma resma de papel A4, das 14h às 16:30, ou pelo site da CODEMAR S.A. no endereço: [www.codemar-sa.com.br](http://www.codemar-sa.com.br), ou pelos e-mails: [licitacoes@codemar-sa.com.br](mailto:licitacoes@codemar-sa.com.br) e [cplcodemar01@gmail.com](mailto:cplcodemar01@gmail.com), e mais esclarecimentos pelo telefone: (21) 39953085.

**1.3. O prazo de entrega dos produtos será de até 30(trinta) dias úteis, contado data de emissão da Nota de Empenho ou documento equivalente; podendo ser alterado, desde que ocorra alguma das hipóteses previstas na Lei nº 13.303/16, ficando, desde logo, vedada a celebração de aditivos.**

**1.4. Os recursos financeiros previstos para execução do objeto deste edital, serão provenientes do: Programa38.01.26.781.0068.1055, Natureza da Despesa 3.3.9.0.30.4.4.9.0.52, Fonte de Recursos 206 e 236**

**1.5. O orçamento estimado para a contratação terá caráter SIGILOSO, nos termos do artigo 34 da Lei nº 13.303/16.**

**1.6. A publicidade dos atos a serem praticados durante todo o processo licitatório, a exceção da publicação do Edital, serão realizados exclusivamente pelos sítios eletrônicos: site CODEMAR S.A no endereço: [www.codemar-sa.com.br](http://www.codemar-sa.com.br) e do Jornal Oficial de Maricá, reservando-se, todavia, a CODEMAR S.A. o direito de publicar os atos por outros meios que julgue necessário, obedecendo aos critérios de conveniência e oportunidade.**

## **2. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**2.1. A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR S.A., pela Lei nº 13.303/16 e pela Lei Complementar nº 123/06;**

**2.2. Forma de Execução da Licitação: PRESENCIAL;**

**2.3. Modo de Disputa: ABERTO;**

**2.4. Regime de execução: INDIRETO**

**2.5. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM**

## **3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO:**

**3.1. No dia 14 de novembro de 2019, às 9h será aberta a SESSÃO PÚBLICA, no endereço apontado no subitem 1.2., para recebimento dos envelopes, contendo a PROPOSTA DE PREÇO dos interessados em participar deste certame.**

## **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

**4.1. Este procedimento Licitatório é destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte em todos os itens previstos no Termo de Referência, conforme determina do art. 48, inc. I da Lei Complementar nº 123/06.**

4.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, declaração tácita que concorda com todos os seus termos, aceitando-os plenamente.

4.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

4.6. Será permitida a subcontratação parcial, desde que haja previsão no **Termo de Referência** e a demonstração pela empresa subcontratada dos requisitos exigidos por este Edital, limitados a fração do objeto transferido, e a respectiva concordância da CODEMAR S.A.

4.6.1. A subcontratação não exclui a responsabilidade da contratada perante a CODEMAR S.A. quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado/ou produto fornecido.

4.6.2. A contratada deverá apresentar à CODEMAR S.A. documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira e a capacidade técnica, necessárias à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado/ ou produto fornecido.

#### 4.7. SUPRIMIDO

4.8. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela CODEMAR S.A. a empresa:

- a) Suspensa pela CODEMAR S.A.;
- b) Impedida de contratar pela CODEMAR S.A.

4.8.1. Aplica-se a vedação prevista no item 4.8.:

4.8.1.1. A contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

4.8.1.2. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

- a) Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- b) Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista contratante cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- c) Autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista contratante esteja vinculada.

4.8.1.3. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva CODEMAR S.A. há menos de 6 (seis) meses.

4.9. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma **PROPOSTA DE PREÇOS**;

### 5. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO

5.1. No dia, hora e local, indicados neste Edital, na presença das licitantes, a CPL promoverá a sessão de abertura do certame e receberá os documentos relativos ao credenciamento do

representante legal da licitante, observadas as disposições contidas neste Edital, juntamente com a **PROPOSTA DE PREÇO**.

5.1.1. A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente:

a) **CARTA PROPOSTA DE PREÇO**, contendo o valor total da proposta e indicando expressamente o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação das propostas – **ANEXO II**.

b) A carta proposta de preço deverá conter a assinatura do representante legal da empresa.

OBS.: Os poderes conferidos ao signatário da carta proposta, para representação legal da licitante, devem ser demonstrados na sessão pública.

5.2. Não serão recebidos os documentos apresentados após a data e hora estabelecidas para a sua entrega.

5.3. Para a abertura dos trabalhos, a CPL, observará a seguinte sequência:

5.3.1. A CPL receberá os documentos contendo as propostas de preço.

5.4. As propostas e lances ofertados terão a validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos;

5.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

5.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for ofertado primeiro;

5.7. Serão aceitos lances intermediários nos moldes do Art. 53 da Lei 13.303/16;

5.8. A **PROPOSTA DE PREÇOS** de maior vantajosidade será a de menor valor ofertado para a execução do objeto da licitação.

5.9. Declarada vencedora a melhor proposta, dentro das regras estabelecidas na legislação e neste Edital, será registrado o novo valor proposto pela licitante vencedora.

5.10. Após o encerramento da etapa de lances da sessão de disputa pública, iniciar-se-á a fase de negociação, a CPL oferecerá contraproposta a licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento;

5.11. Quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta ainda permanecer superior ao orçamento estimado, a negociação, de que trata os subitens 5.17 e 5.18, poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação.

5.12. A licitante que ofertou o maior preço, nos termos deste Edital, inclusive quanto a compatibilidade com o valor estimado para a contratação, será convocada a apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a proposta consolidada após a fase de lances e negociação, de acordo com modelo anexo ao Edital, juntamente com os documentos de habilitação elencados no item 7 desse Edital, podendo ser prorrogado por igual período, mediante deliberação da CPL, diante das peculiaridades de cada caso.

5.13. A licitante poderá entregar toda documentação de habilitação simultaneamente, ou, caso prefira, parceladamente, dentro do prazo final de 3 (três) dias úteis, podendo igualmente apresentar a documentação na própria sessão.

**5.14.** Após análise dos documentos de habilitação e proposta de preço, inclusive com a composição de preços, nos moldes indicados no subitem 5.12., caso haja o cumprimento dos requisitos deste Edital, será declarada a licitante vencedora.

**5.15.** Em caso de inabilitação da então licitante vencedora, serão convocadas as licitantes remanescentes, obedecendo-se a ordem de classificação de lances, para fase de negociação, e posterior envio documentos, nos termos do subitem 5.12, todos deste Edital.

**5.16.** Declarado a licitante vencedora, iniciar-se-á prazo para interposição de recursos, pelos interessados, nos moldes previstos no item 9 deste Edital.

**5.17.** A CODEMAR S.A. somente disponibilizará a sua Estimativa de Custos e Composições de Preços Unitários de todos os itens do objeto da contratação após a habilitação da licitante vencedora.

#### **5.18. DO CREDENCIAMENTO**

**5.18.1.** A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à CPL por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, na sessão pública, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

**5.18.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida e com poderes para negociar preço e para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da representada (**Não serão aceitas fotocópias, salvo as autenticadas por cartório competente, por servidor da CODEMAR-S.A. ou por servidor da Prefeitura Municipal de Maricá**). Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**5.18.3.** O Representante Legal da licitante que não se credenciar perante a CPL ficará impedido de praticar qualquer ato na sessão pública, com exceção da entrega do **ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS** relativa a esta licitação;

**5.18.4.** Nesse caso, a licitante ficará excluída de uma eventual negociação mantido o preço apresentado na sua proposta escrita para efeito de ordenação e apuração da proposta de maior vantajosidade.

**5.18.5.** Declaração, sob a pena da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, se for o caso, e que deverá vir, obrigatoriamente fora dos envelopes. (**ANEXO I do Edital**)

**5.18.6.** A declaração falsa relativa aos impedimentos de participação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital;

**5.18.7.** O instrumento de credenciamento e a declaração exigida no subitem **5.16.5.** serão juntados ao processo da licitação.

**5.18.8.** A falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pela própria licitante poderá ser suprida pelo representante legal presente no certame, se comprovadamente possuir poderes para esse fim.

## **6. DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital e seus anexos deverão ser apresentados pela licitante mais bem classificada após a fase de lances e negociação, em uma única via, em invólucro opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu avverso:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PRESENCIAL ABERTO CODEMAR Nº 26/2019**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

**CNPJ Nº**

**6.2.** Todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente e poderão ser entregues em até 3 (três) dias úteis, juntamente com a proposta de Preços adequada aos preços após a fase de lances, observado o disposto nos subitens 5.12 e 5.13.

fase de lances.

**6.2.1** Os documentos de habilitação e proposta de preços poderão ser apresentados com assinatura digital, por meio de e-mail em até dois dias úteis.

**6.3. APRESENTAÇÃO PROPOSTA VENCEDORA – (Envelope 1)**

**6.3.1.** A proposta deverá ser apresentada, cumprindo os requisitos previstos no item 8 deste Edital, em 01 (uma) via, em folhas numeradas sequencialmente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, assinadas pelo representante da licitante, e deverá vir inserida em envelope separado, contendo no avverso a indicação: **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO CODEMAR Nº 26/2019 – ENVELOPE 1 – APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**, seguida do nome da empresa.

**6.3.2.** A Proposta deverá conter obrigatoriamente:

a) Prazo de validade da proposta, que será de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega das propostas, o qual ultrapassado, sem convocação para a contratação, ficará a licitante vencedora liberada do compromisso assumido;

b) O cumprimento de todos os requisitos do item 6.2, inclusive quanto a COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE PREÇOS.

Obs.: Discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.

## **7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

### **7.1 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**7.1.1.** A documentação relativa à habilitação jurídica deverá ser apresentada obedecendo às seguintes prescrições:

**7.1.1.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado no órgão competente, e, no caso de Sociedades por Ações, da apresentação da Ata, devidamente arquivada no órgão comercial competente, da Assembleia Geral que elegeu seus Administradores, devendo ser apresentada comprovação da publicação pela imprensa da Ata arquivada, além de contemplar dentre os objetos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

### **7.2 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL**

#### **7.2.1 SUPRIMIDO**

### **7.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

#### **7.3.1. SUPRIMIDO**

### **7.4 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

#### **7.4.1. SUPRIMIDO**

**7.5.** Recebidos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a CPL procederá o que se segue:

**7.5.1.** Análise da documentação Jurídica, Técnica e Qualificação Econômico-Financeira da licitante detentora da PROPOSTA melhor classificada; podendo utilizar-se do SICAF, e inclusive, fazer consultas a outras dependências da CODEMAR S.A., a fax ou correio eletrônico, no caso diligências.

**7.6.** Se os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, mesmo após diligências com caráter saneador, a CPL considerará a licitante inabilitada;

**7.7.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame e, não havendo interposição de recurso, a CPL encaminhará o processo à Diretoria de Controle Interno e após, ao Diretor Presidente, que deliberará acerca da adjudicação do objeto à licitante vencedora, bem como quanto a homologação da licitação.

**7.8.** Os certificados e certidões passados pelos órgãos públicos terão a validade de noventa (90) dias, se não dispuserem de outra forma.

### **7.9 DECLARAÇÕES**

**7.9.1 ANEXO III – DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE QUE NÃO SE ENQUADRA EM NENHUM DOS IMPEDIMENTOS CONSTANTES NO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CODEMAR S.A.**

**7.9.2 ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME OU EPP**

## **8. DA PROPOSTA DE PREÇO VENCEDORA**

**8.1.** A licitante vencedora, no prazo disposto no subitem 5.5 deste Edital, deverá apresentar proposta contendo obrigatoriamente:

**8.1.1. PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS**, conforme **ANEXO II do Edital**, contendo os preços unitários e totais para todos os itens, assinada por responsável técnico da empresa.

**8.1.2 Suprimido.**

**8.1.3 O CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO** da entrega dos produtos é o apresentado pela CODEMAR S.A. **de acordo com o Termo de Referência.**

**8.2.** A licitante vencedora deverá apresentar, em Meio Digital, as **COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE PREÇOS** para todos os itens das planilhas, contados a partir de convocação da CODEMAR S.A., conforme disposto neste Edital.

**8.2.1.** Após análise da CODEMAR S.A., havendo divergência ou inconsistência nas **COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE PREÇOS** a empresa vencedora deverá sanar as irregularidades apontadas no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de desclassificação.

**8.3.** Verificada discordância entre o preço unitário e o total de cada item, constantes da **PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS**, prevalecerá o primeiro.

**8.4.** No caso de divergências entre o orçamento apresentado pela licitante e a **PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS – ANEXO II** do Edital, para efeito de análise e julgamento, será considerado a discriminação e as unidades correspondentes desta última.

**8.5.** Não serão admitidos preços diferentes para o mesmo serviço, caso isso ocorra será considerado o de menor valor. Também não serão admitidas as propostas com preços superiores aos preços unitários e/ou global da CODEMAR S.A.

**8.6.** Suprimido.

**8.7.** Todas as despesas decorrentes da elaboração e apresentação da proposta correrão exclusivamente por conta da licitante, não lhe cabendo qualquer direito de indenização, em caso de revogação ou anulação deste procedimento licitatório.

**8.8.** Não será admitida a ausência de nenhum item nas planilhas de quantidades e preços.

**8.9.** A CPL analisará se o preço é simbólico ou irrisório, de acordo com a evidenciação da inviabilidade de sua execução. A CPL poderá formular diligências, caso julgue necessário, para apurar a viabilidade da execução, inclusive solicitar composição de preço do item a ser diligenciado. A não comprovação da licitante de possibilidade de execução do item acarretará em sua desclassificação. No caso de renúncia parcial ou total da remuneração a empresa também



terá, caso a CPL solicite, que enviar de forma expressa, a citada renúncia, sob pena de desclassificação.

**8.10.** Quanto ao fornecimento dos materiais e equipamentos que porventura estiverem previstos em planilha, a aquisição, transporte, fretes, seguros, impostos e taxas dos mesmos, serão de inteira responsabilidade da contratada e este só serão aceitos se forem fabricados dentro das Normas Técnicas da ABNT específica para cada material.

**8.11.** Para efeito de preenchimento do Cronograma e das planilhas de quantidades e preços a licitante não poderá:

**8.11.1.** Cotar preço unitário e/ou global superior ao orçamento previamente estimado pela **CODEMAR S.A.** ou inexecúvel, ressalvado o disposto no item **8.13.4**;

**8.11.2.** Deixar de apresentar preço unitário para um ou mais produtos, ou contrariar as disposições do subitem 8.12 deste Edital;

**8.12.** Em caso de discrepâncias dos valores ofertados, a CPL procederá as correções da seguinte forma:

a) Entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b) No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade;

c) No caso de erro de adição, a soma será ratificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;

d) O preço total da PROPOSTA DE PREÇOS será ajustado pela CPL, em conformidade com os procedimentos enumerados nas alíneas precedentes para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço-corrigido não podendo ser superior ao já ofertado e global da PROPOSTA DE PREÇOS.

**8.13.** A CPL verificará a HABILITAÇÃO e a conformidade do preço global da proposta mais vantajosa em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação, sua conformidade com os requisitos do instrumento convocatório, promovendo a desclassificação daquela que:

**8.13.1.** Contenha vícios insanáveis;

**8.13.2.** Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

**8.13.3.** Apresente preços manifestamente inexecúveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;

**8.13.4.** Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela CODEMAR S.A.;

**8.13.5.** Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre as licitantes.

**8.14.** As propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela CODEMAR S.A., ou;**
- b) Valor orçado pela CODEMAR S.A.;**
- c) Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanáveis;**
- d) Apresentar qualquer oferta de vantagem baseada em proposta das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdidos.**

**8.15.** A CPL promoverá diligência de forma a conferir a licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, caso ocorra a necessidade.

**8.16.** A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta;

**8.17.** Serão convocadas as licitantes subsequentes em ordem de classificação, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do valor do orçamento previamente estimado.

**8.18.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

**8.19.** Se a proposta de menor valor não atender às exigências habilitatórias, serão requeridos e avaliados pela CPL, a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

## **9. PRAZOS E MEIOS PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS E REPRESENTAÇÕES**

**9.1.** Questionamentos e impugnações, ao instrumento convocatório, devem ser manejados no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** antes da data prevista para abertura das propostas, na CPL ou pelos dos e-mails [licitacoes@codemar-sa.com.br](mailto:licitacoes@codemar-sa.com.br) ou [cplcodemar@gmail.com](mailto:cplcodemar@gmail.com) até as 17:00h.

**9.1.1.** A impugnação ao Edital, caso interposta através da internet, deverá ser carreada como anexo do e-mail, com arquivo em formato Portable Document Format (extensão .pdf) e devidamente assinada pelo representante legal da pessoa jurídica impugnante, com a respectiva comprovação dos poderes, sob pena de não conhecimento.

**9.2.** A CODEMAR S.A. responderá as dúvidas suscitadas (questionamentos) e impugnações a todos que tenham recebido os documentos desta licitação, até **03 (três) dias úteis** antes do dia fixado para a abertura das propostas.

**9.3.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos e providências não têm efeito suspensivo.

**9.4.** Decairá do direito de impugnar e de pedir esclarecimentos nos termos deste Edital perante a CODEMAR S.A. a licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder a data prevista para a abertura das propostas.

**9.5.** As licitantes que desejarem recorrer dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação deverão manifestar a sua intenção em sessão, após o ato de declaração da licitante vencedora, sob pena de preclusão.

**9.5.1.** Aqueles que manifestarem intenção em recorrer, dos atos da CODEMAR S.A. decorrentes da aplicação desta licitação, deverão apresentar suas razões, por uma das formas disciplinadas nos subitens **9.1.** e **9.1.1.**, nos **5 (cinco) dias úteis** subsequentes, independentemente de intimação ou notificação.

**9.5.2.** Os interessados poderão apresentar suas contrarrazões, dentro do prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, a eventual recurso interposto, a partir do comunicado oficial que será enviado através do e-mail cadastrado previamente pelas licitantes no sistema da CODEMAR S.A.

**9.6.** É assegurado as licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**9.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos na Lei 13.303/16, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**9.8.** Os prazos previstos na Lei 13.303/16 iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da CODEMAR S.A.

**9.9.** Caso a CPL decida pela improcedência do recurso, a questão será apreciada pela Diretoria Requisitante que proferirá a decisão final, que poderá ratificar ou não da decisão da CPL.

**9.10.** Caso não ratifique a decisão da CPL, a Diretoria Requisitante determinará as medidas que julgar cabíveis no caso.

**9.11.** Da decisão da CPL, reconsiderando o objeto do recurso, ou da decisão final da Diretoria Requisitante, caberá recurso Hierárquico para o Diretor Presidente.

**9.12.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**9.13.** A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus anexos não serão conhecidos;

## 10. DO ENCERRAMENTO

**10.1.** Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Diretoria de Controle Interno para análise da regularidade do processo, que poderá valer-se do subitem 10.1.1, encaminhando posteriormente o processo ao Diretor Presidente para:

**10.1.1.** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

**10.1.2.** Anular o processo por vício de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;

**10.1.3.** Revogar o procedimento, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, que constitua óbice manifesto e incontornável, ou nos casos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR S.A.;

**10.1.4.** Adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, preferencialmente em ato único.

**10.1.5.** Declarar a revogação do processo na hipótese de nenhum interessado ter acudido ao chamamento; ou na hipótese de todos as licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados.

**10.1.6.** Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade;

**10.1.7.** Adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos para que esse convoque a licitante vencedora para assinatura do contrato.

**10.2.** Encerrada todo o procedimento licitatório, a CPL publicará o Resultado Final da Licitação.

## **11. CRITÉRIO DE REAJUSTE**

### **11.1. SUPRIMIDO**

## **12. DO PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária emitida por processamento eletrônico, em instituição financeira credenciada, a crédito da contratada, pelos produtos efetivamente fornecidos, contra a apresentação da competente nota fiscal/fatura, emitida em reais, aprovado pela comissão de fiscalização da CODEMAR S.A., tudo em consonância com o **Item 13 do Termo de Referência**

**12.2.** O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado pela CODEMAR S.A. até o **30º (trigésimo) dia**, após a data de expedição da nota fiscal dos produtos fornecidos.

**12.3.** A contratada deverá enviar para a CODEMAR, sob os cuidados da Diretoria de Administração e Finanças através do e-mail [financeiro@codemar-sa.com.br](mailto:financeiro@codemar-sa.com.br) ou telefone (21) 2634-1318, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica), com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência ao vencimento.

**12.3.1** Não sendo observado o prazo previsto no subitem anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à contratada, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CODEMAR S.A.

**12.3.2** Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à contratada e a contagem do prazo para o pagamento previsto no caput reiniciará a partir da data da reapresentação do documento corrigido e certificado pelo fiscal.

**12.4.** Na emissão da nota fiscal/fatura, a contratada deverá destacar o valor retido, a título de retenção para a seguridade social, nos exatos termos do § 1º, do Art. 31, da Lei Nº 8.212/91.

**12.5.** Para fins de habilitação ao pagamento será procedido, igualmente, antes de cada pagamento, consulta pela Diretoria de Administração e Finanças, a fim de verificar a regularização da contratada, no que se refere às seguintes certidões: Certidão Conjunta de

Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei e de Regularidade Fiscal junto às Fazendas Estadual e Municipal, devendo o resultado dessa consulta ser impresso e juntado aos autos do processo próprio. Os pagamentos somente serão liberados mediante comprovação pela contratada, de sua situação de regularidade das referidas certidões, ressalvadas suas validades.

#### 12.6. SUPRIMIDO

12.7. Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades e obrigações advindas da entrega dos produtos, nem implicará em aceitação dos produtos em desacordo com o previsto neste Edital e seus anexos.

### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Aqueles que participarem do presente certame licitatório, ficarão sujeitos às sanções a penalidades de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento para contratar com a CODEMAR S.A, em caso de cometimento de infrações., conforme disposto na Lei 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR S.A.

13.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, responderá a processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, podendo ser impedido de contratar com a CODEMAR S.A., sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais

13.3. Pelo descumprimento total ou parcial de obrigações assumidas a licitante vencedora estará sujeita ao pagamento das multas, bem como os critérios estabelecidos no **Termo de Referência – ANEXO IV do Edital.**

13.4. A notificação informando à contratada da aplicação da multa será feita por meio de ofício, garantida a defesa prévia assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.5. Em não sendo acatada a defesa pelo Diretor presidente, CODEMAR S.A. deduzirá o valor das multas aplicadas, dos créditos da contratada nas faturas correspondentes, por ocasião do pagamento destas.

**13.6. A SANÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO PROMOVIDA PELA CODEMAR S.A. E DE COM ELA CONTRATAR SERÁ APLICADA NOS SEGUINTE CASOS:**

- a) Quando a licitante vencedora não comparecer dentro dos prazos e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos, para assinar o contrato ou, injustificadamente se recusar a fazê-lo;
- b) Atraso injustificado no cumprimento de obrigação assumida contratualmente, de que resulte prejuízos para a CODEMAR S.A.;

c) Execução insatisfatória do objeto do contrato quando, pelo mesmo motivo, já tiver sido aplicada à sanção de advertência;

d) A entrega dos produtos inerentes ao objeto do contrato sem observância das normas técnicas ou de segurança.

**13.7.** A CODEMAR S.A. poderá a seu critério exclusivo e independentemente da aplicação de outras penalidades previstas na Lei 13.303/16, rescindir o contrato, após aplicar por mais de 20 (vinte) dias corridos a multa diária estabelecida no edital.

**13.8.** Qualquer sanção somente será relevada se ocorrerem, nos termos do Código Civil, situações configuradoras de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada pela contratada e aceitas pela CODEMAR S.A.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**14.1.** Concluídos os trabalhos da CPL, esta encaminhará o Relatório Conclusivo à Diretoria de Controle Interno, que após análise da regularidade do procedimento, remeterá o processo ao Diretor Presidente da CODEMAR S.A., que no caso de aprová-lo, procederá à adjudicação e homologação do objeto da licitação.

#### **14.2. SUPRIMIDO**

**14.3.** Na hipótese de a licitante vencedora não comparecer para assinar o contrato, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação pela CODEMAR S.A., responderá por perdas e danos que vier a causar CODEMAR S.A. e/ou ao Município de Maricá, em razão da sua omissão, independentemente de outras cominações legais previstas no subitem 13.2.

#### **15. SUPRIMIDO**

#### **16. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

**16.1.** Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seu(s) anexo(s), decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas ao objeto desta licitação.

**16.2.** Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à objeto licitado são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

**16.3.** A contratada deverá manter as condições de contratação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao Município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato.

**16.4.** O contrato compreenderá a totalidade dos objetos fornecidos, baseado no preço proposto pela licitante, considerado final e incluído todos os encargos, taxas e bonificações.

#### **16.5. SUPRIMIDO**

#### **16.6. SUPRIMIDO**

**16.7.** A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da contratada.

**16.8.** Após a Homologação do resultado desta licitação, antes da assinatura do(s) contrato(s) decorrente(s) ou durante a execução deste(s), poderá ser permitida que a(s) licitante(s)

vencedora(s) ou contratada(s) sofram processo de Fusão, Incorporação ou Cisão, desde que sejam observados pela(s) nova(s) empresa(s) os requisitos de Habilitação previstos no Edital e que sejam mantidas as condições estabelecidas no(s) contrato(s) original(is), quando já contratado, sendo que, em qualquer uma das hipóteses, a CODEMAR S.A. deverá ser notificada do processo e deliberará sobre a sua aceitação, ou não, condicionada à análise por parte da CODEMAR S.A. quanto à possibilidade de riscos de insucesso, além da comprovação dos requisitos contidos no Edital.

**16.9.** Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da futura da empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada a análise pela CODEMAR S.A. do procedimento realizado, tendo presente à possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual, bem como o estabelecido no **Termo de Referência – ANEXO IV do Edital.**

## **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** A licitante vencedora, se obriga a apresentar o seu contrato social, estatuto ou ato constitutivo e alterações atualizadas, os quais deverão indicar os nomes e demais informações de seus titulares que irão assinar o respectivo contrato, ou, se for o caso, o instrumento de procuração que contenha as informações equivalentes à CODEMAR S.A., no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Homologação.

**17.2 SUPRIMIDO.**

**17.3. SUPRIMIDO.**

**17.4.** A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

**17.5.** É facultado à CPL, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas e saneamento destinados a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

**17.6.** Todos os materiais a serem fornecidos conforme planilhas, deverão estar em conformidade com a especificação técnica da ABNT, que estabelece os requisitos de qualidade.

**17.7.** É obrigação da contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da contratação e qualificação exigidas na licitação.

**17.8.** Todas as empresas fornecedoras de mão-de-obra para a CODEMAR-S.A. ficam obrigadas a comprovar ao ordenador de despesas a quem incumbir a autorização dos pagamentos mensais de cada uma dessas empresas fornecedoras de mão de obra o efetivo cumprimento, mês a mês, de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias exigidas pela legislação trabalhista e previdenciária aplicável em relação a cada um dos seus empregados, de acordo com o Decreto 25.304, de 17/03/2003.

**17.9 SUPRIMIDO.**

**17.10. SUPRIMIDO.**

**17.11.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e da contratação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a contratada, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;

**17.12.** A CODEMAR S.A. reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como adiar “*sine die*” ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

**17.13.** Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independente de comunicação formal da CODEMAR S.A., revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;

**17.14.** Os interessados poderão obter informações e esclarecimentos sobre esta licitação na sala da CPL, sito à Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481- Aeroporto de Maricá – Araçatiba– Maricá - RJ- CEP: 24901-130, no horário das 08:30 às 16:30 horas nos dias úteis, pelo do Telefone (21) 39953085 ou pelos e-mails [licitacoes@codemar-sa.com.br](mailto:licitacoes@codemar-sa.com.br) e [cplcodemar01@gmail.com](mailto:cplcodemar01@gmail.com)

**Maricá, 06 de novembro de 2019**

**José Luiz da Silva Fernandes**  
**Presidente da CPL**

**ANEXOS**

**II – Modelo de declaração para ME ou EPP;**

**I – Carta proposta de preço;**

**III – Declaração da licitante de que não se enquadra em nenhum dos impedimentos constantes no regulamento de licitações e Contratos da CODEMAR S.A.;**

**IV – Termo de Referência;**



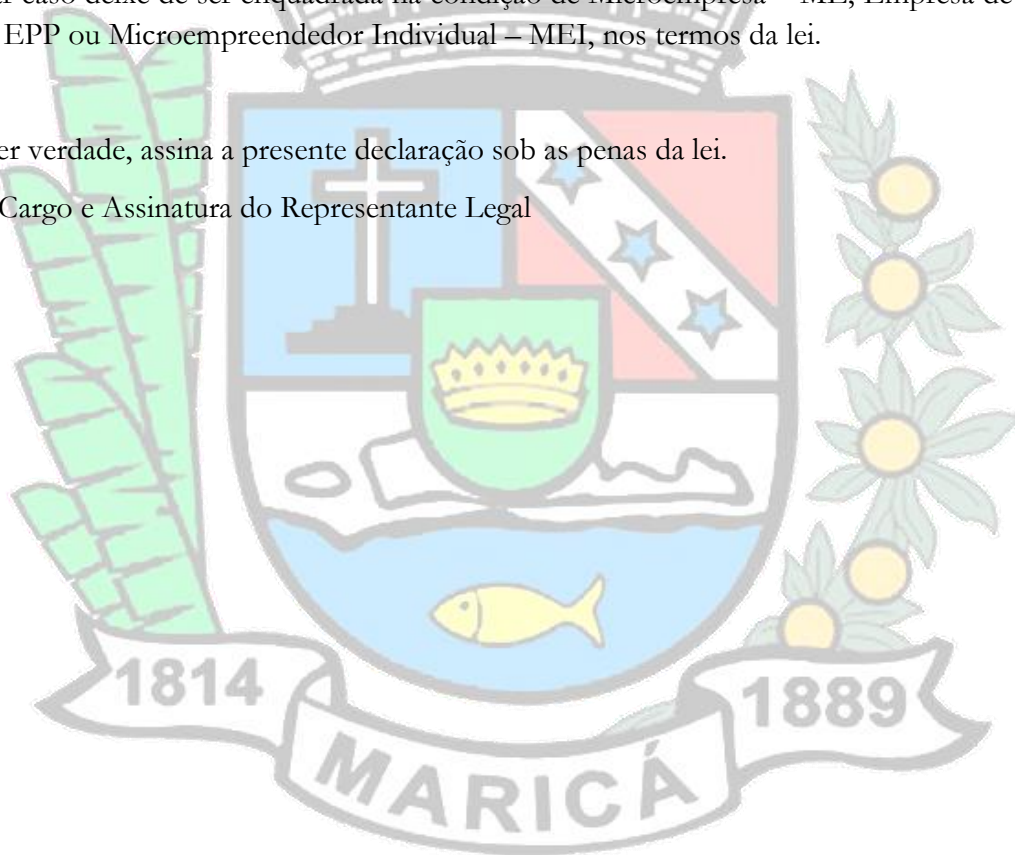
## Anexo I

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
Ref.: (Identificação da Licitação)

(Nome da empresa), estabelecida na \_\_\_\_\_ (rua; nº e cidade), por seu representante legal \_\_\_\_\_ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF , endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal



## Anexo II

### CARTA PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	Fabricant e / Marca	Qtd.	Valor unit.	Valor Global
1	Cortador a disco circular; Motor: 2 tempos; Potência mínima: 4 HP/2,98 kW; Rotação mínima em marcha lenta: 2000 RPM; Capacidade de corte de no mínimo: 100mm; Peso máximo: 13 Kg; Com 01(um) disco de corte em metais incluso. Modelo de referência: Makita-EK6100G ou similar ou de melhor qualidade.		1	R\$	R\$
2	Serra sabre elétrica Portátil - capacidade corte madeira: 90 mm, capacidade corte aço: 90 mm, capacidade corte alumínio: 90 mm, quantidade golpes por minuto: 2.800 un, potência: 590 w, peso: 2,90 kg, tensão alimentação: 220,230 v, características adicionais: alimentação bateria, freio elétrico e comprimento		1	R\$	R\$
3	Machado de resgate grande sem cunha - aço forjado, largura lâmina: 14 cm, peso: 3,5 lb, comprimento cabo: 1 m		1	R\$	R\$
4	Pé de cabra – 95 cm		1	R\$	R\$
5	Escada extensora - Escada extensora fabricada em duralumínio ou fibra de vidro, com degraus em alumínio de alta resistência, com corda, catraca e roldana, com sapata de borracha anti-derrapante, número de degraus: 19x33, peso aproximado de 38,00 kg, com altura de fechada de 6,00 m e altura estendida de 10,00		1	R\$	R\$

	m. - Escada extensível, material: fibra vidro, material degrau: alumínio, quantidade degraus: 18 un, altura fechada: 3 m, altura aberta: 4,80 m, cor: laranja, aplicação: corpo de bombeiros				
6	Gancho ou garra para salvamento - Gancho para resgate; modelo crock, bastão em fibra de vidro, protegido interiormente com núcleo de poliuretano, gancho de aço com tratamento anticorrosivo e acoplamento por pino de travamento, com comprimento mínimo de 2,60 m e peso não superior a 3,6 kg	2		R\$	R\$
7	Manta a prova de fogo - Manta com tecido em fibra de vidro, especialmente fabricados para isolamento a altas temperaturas. Manta de proteção resistente a radiação não-ionizante a raios UV, para isolamento de ambientes e pessoas e proteção de equipamentos, para execução de trabalhos com projeção de metal líquido, fagulhas e partículas volantes provenientes de corte, desbaste e esmerilhamento. Resistente a temperatura aproximada de 1.000°C de respingos de metal em fusão. Medidas mínimas de 210X180 m.	2		R\$	R\$
8	Lanternas manuais - Lanterna recarregável de 9 leds. Luz branca. Autonomia de 7 horas. Led indicador de carga. Tensão: bivolt 110/220v	6		R\$	R\$
9	Maca rígida – Macas de resgate e primeiros socorros rígida, tipo prancha, fabricada em polietileno de alta densidade e alta resistência a impactos, sem solda ou emendas nem reforços metálicos. A maca deverá ser radiotransparente e com resistência para transportar vítimas com pelo menos 179 kg (cento e	2		R\$	R\$

<p>setenta e nove quilogramas) e não deverá conduzir eletricidade. As macas deverão possuir abertura nas laterais para a passagem dos cintos e empunhadura de transporte. No centro superior, onde se apoia a cabeça deverá possuir aberturas e orifícios para facilitar a fixação da vítima com cintos, assim como para os membros inferiores, superiores e tronco da vítima. Os cintos deverão ser fornecidos como parte das macas de resgate e primeiros socorros, e deverão ser dispostos da seguinte forma: 02 cintos pequenos, para fixar queixo e testa e 03 cintos grandes para fixar o corpo e os membros; Medidas: 1,80m de comprimento (mínimo) x 0,41m de largura (mínima) x 0,07 m de espessura (máxima); A maca de resgate e primeiros socorros deverá ser versátil para transportar tanto adultos como crianças; Os três cintos de fixação para o corpo/membros, ao longo da maca e os dois cintos na altura da cabeça da vítima, parte superior da maca, devem possuir as seguintes características: fecho de polipropileno, fita em nylon de alta resistência (semelhante a cinto de segurança automotivo). Todos dispostos e com comprimento adequado para a fixação dos membros inferiores na altura das pernas, tronco e membros superiores na altura do quadril e do tronco e membros superiores na altura do peito; para a fixação da cabeça dois cintos, um deles na altura do queixo e outro na altura da testa.</p>				
--	--	--	--	--

10	Colar cervical retrátil - regulagem de altura com 4 níveis de ajuste (PP/P/M e G) - Órtese para coluna vertebral, modelo: colar cervical resgate pré-hospitalar, material: polietileno de alta densidade, revestimento: acolchoado, estrutura: apoio mentoniano, occipital e esternal, adicionais: abertura frontal e posterior, tipo fecho: velcro com 5 cm, tamanho: regulável, característica adicional: sem metal, radiotransparente	2	R\$	R\$
11	Colete de imobilização dorso-lombar MT KED - Confeccionados em tecido sintético, resistente, impermeável e lavável. Deve possuir 05 cintos de segurança nas cores de padronização universal (amarelo, vermelho e verde). Fivelas em 100% poliamida, nas cores brancas e pretas. Na parte superior, possuir alça dupla em "V", mais uma alça extra para puxar o acidentado. Na parte inferior, alça dupla ou tripla em paralelo ou triangular, com a finalidade de puxar o acidentado mais facilmente. Deve acompanhar ainda 01 jogo de tirante (02 peças) em tecido aderente ou neoprene para fixação na testa e queixo e, também, 01 ou 02 almofadas (tipo travesseiros), para a fixação da cabeça, coluna ou barriga. Acondicionada em sacola do próprio tecido, para guardar ou transportar mais facilmente.	2	R\$	R\$
12	Inalador de oxigênio com cilindro - Conjunto oxigênio medicinal, tipo acondicionamento: cilindro portátil em alumínio, aplicação: umidificador com extensão, válvula reguladora, componentes: cotovelo, máscara respiratória, capacidade: 3 l, acessórios: c, maleta de transporte	1	R\$	R\$

13	<p>Conjunto de talas rígidas para imobilização de membros superiores e inferiores – com no mínimo 2 peças Conjunto talas ortopédicas, material: madeira, tipo: rígidas, quantidade peças: 5 peças, tamanho: (40x10x1;60x10x1;80x10x1;100x10x1;120x10x1) cm, acabamento superficial: envernizado, características adicionais: lavável</p>	8	R\$	R\$
14	<p>Aparelho autônomo de proteção respiratória: Com cilindro de fibra de carbono (alumínio revestido com fibra e resina) 9 litros. Confeccionado em fibra de carbono ou fibra de vidro, com desenho anatômico, com correias nos ombros confeccionada em tecido antichama, com fivelas ajustáveis e cinto que permite rápida colocação e retirada do equipamento, tornando desnecessário o ajuste prévio das correias. O suporte básico deverá possuir uma válvula reguladora à prova de congelamento, (fabricada para pressão de trabalho de 200 à 300 BAR), reduzindo a pressão do cilindro para uma faixa de 6 a 9 BAR. O bloco da válvula reguladora engloba ainda, um chicote de média pressão onde está conectada diretamente a válvula de demanda automática; um chicote de alta pressão, onde deverá estar conectado um manômetro (com reforço) que ofereça proteção de impacto, com um alarme sonoro que deverá ser acionado quando a pressão do cilindro cai para 55 (+ ou - 5 BAR); uma saída para opcionalmente ser conectado mais um chicote de média pressão para o carona; válvula de segurança para aliviar o excesso de pressão em caso de avaria de regulador, que deverá abrir a uma faixa entre 10 e 12 BAR, cilindro em fibra de carbono de 9 litros - 300 BAR, confeccionado em fibra de</p>	3	R\$	R\$

carbono (alumínio revestido com fibra e resina), com pressão de trabalho de 300 BAR e volume interno de 9 litros, com manômetro na válvula do cilindro; válvula de Demanda Automática: conectada a máscara facial através de conexão padrão, fornecendo automaticamente a quantidade de ar necessário à cada inalação graças aos sistema de compensação de pressão do êmbolo, com válvula de escape do ar expirado ao meio ambiente; máscara facial panorâmica que deverá ter seu corpo confeccionado em borracha natural ou EPDM de grande resistência preparado contra envelhecimento prematuro e com tamanho universal, na cor preta, com conexão da válvula de demanda em aço (5/8 DIN 477), com vedação mascarilha de circulação interna de ar necessária para evitar o embaçamento do visor, cinta de apoio no pescoço, membrana acústica de comunicação, visor panorâmico de ampla segurança e resistente à estilhaços, com válvula de exalação; pressurização da máscara em 4 BAR que permite operações em pressão positiva do conjunto autônomo. Acessórios: Manual de instrução em Português do Brasil; Estojo apropriado para transporte e acondicionamento. Deverá ser apresentado junto com a entrega do produto: **Certificado de aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego - TEM;**  
**Laudos que comprovem a conformidade da Norma NBR 13716/1996. Laudo que a máscara atenda a Norma 13716/1996 que deverá estar marcado ou etiquetado na máscara.**

15	Motocompressor de ar Pressão de operação máxima: 120 PSI;Volume de armazenamento mínimo: 22 Litros;Tensão de alimentação: 110v ou 220v;Com acionamento automático;Modelo de Referência: SCHULZ-MS-7,6/22L ou similar ou de melhor qualidade.		1	R\$	R\$
16	Carregador de Bateria Profissional com capacidade de corrente mínima de carga de 50A - tipo: portátil, velocidade carga: lenta, tensão alimentação: 24 v, características adicionais: automático, aplicação: bateria automotiva de 150 ampéres		1	R\$	R\$
17	Sirene eletromecânica - Cobre uma área aproximada de 300m; Atinge aproximadamente 104 dB a 1m; Bivolt (110V e 220V)		1	R\$	R\$
18	Termômetro - Termômetro clínico, ajuste: vidro, c, coluna de mercúrio, escala: até 45 °c, tipo : uso axilar e oral, embalagem: embalagem individual		1	R\$	R\$
19	Tesoura sem romba - Tesoura, material: aço inoxidável, comprimento: 14 cm, tipo ponta: reta romba, esterilidade: estéril, aplicação: cirurgia geral, características adicionais: polida e brilhante, sem imperfeições superficiais		1	R\$	R\$
20	Pinça - Pinça cirúrgica, material: aço inoxidável, tipo ponta: curva, esterilidade: reutilizável, comprimento total: cerca de 20 cm, tipo 1: lower		1	R\$	R\$
21	Caixa de máscara RCP descartável contendo 10 unidades - Protetor clínico hospitalar, tipo: para rcp, material: plástico atóxico, características adicionais: com filtro central		1	R\$	R\$



22	Caixa de luvas tipo cirúrgica (látex) n° 08 - Luva cirúrgica, material: látex natural, camada interna poliuretano, tamanho: 8, esterilidade: estéril, características adicionais: baixos níveis proteínicos, sem aditivos químicos, apresentação: hipoalergênica, alta resistência e sensibilidade, tipo uso: descartável, formato: anatômico, embalagem: embalagem individual, abertura asséptica;		1	R\$	R\$
23	Pacote de algodão tipo hidrófilo (500g) - Apresentação: em rolete, material: alvejado, purificado, isento de impurezas, esterilidade: não estéril		1	R\$	R\$
24	Rolo de esparadrapo grande - Fita hospitalar, tipo: esparadrapo, impermeável, material: dorso em algodão, componentes: adesivo à base de zinco, dimensões: cerca de 100 mm, cor: com cor		2	R\$	R\$
25	Rolo de esparadrapo pequeno (antialérgico) - Fita hospitalar, tipo: esparadrapo, impermeável, material: dorso em algodão, componentes: adesivo à base de zinco, dimensões: cerca de 25 mm, cor: com cor		2	R\$	R\$
26	Rolo de ataduras de crepe 10cm - Atadura, tipo 1: crepom, material 1: 100% algodão, dimensões: 10 cm, esterilidade: estéril, uso único, embalagem: embalagem individual		4	R\$	R\$
27	Rolo de ataduras de crepe 15 cm - Atadura, tipo 1: crepom, material 1: 100% algodão, dimensões: 15 cm, esterilidade: estéril, uso único, embalagem: embalagem individual;		4	R\$	R\$

28	Caixa de curativo adesivo tipo : adesivo, material : filme plástico, componentes : com almofada viscose antisséptica, formato: fita, dimensões : cerca de 2 x 7,5 cm, característica adicional : microporoso, embalagem : embalagem individual;		4	R\$	R\$
29	Sabão líquido antibactericida (250ml) - Sabonete líquido, aspecto físico: líquido cremoso perolado, aplicação: assepsia das mãos, características adicionais: ph neutro, densidade 0,9 a 1,05 g,m3, composição: agentes emolientes e hidratantes, compostos de sais		1	R\$	R\$
30	Solução de Iodo - , concentração: 0,1 %, forma farmacêutica: em solução de álcool etílico a 50% v,v;		1	R\$	R\$
31	Álcool a 70% (200ml) - 443454 Álcool etílico, teor alcoólico: 70% p,p (70 °gl), composição básica: glicerinado, características adicionais: com bico dosador;		1	R\$	R\$

**VALIDADE DA PROPOSTA:**

OBS: Deve ser colocado dentro do envelope de Proposta de Preços uma via da Proposta impressa e um CD contendo arquivo do Word e Excel com a Proposta devidamente preenchida, em teor igual ao da impressa.

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de

\_\_\_\_\_  
N° do CNPJ

\_\_\_\_\_  
Firma Proponente (Assinatura)

### Anexo III

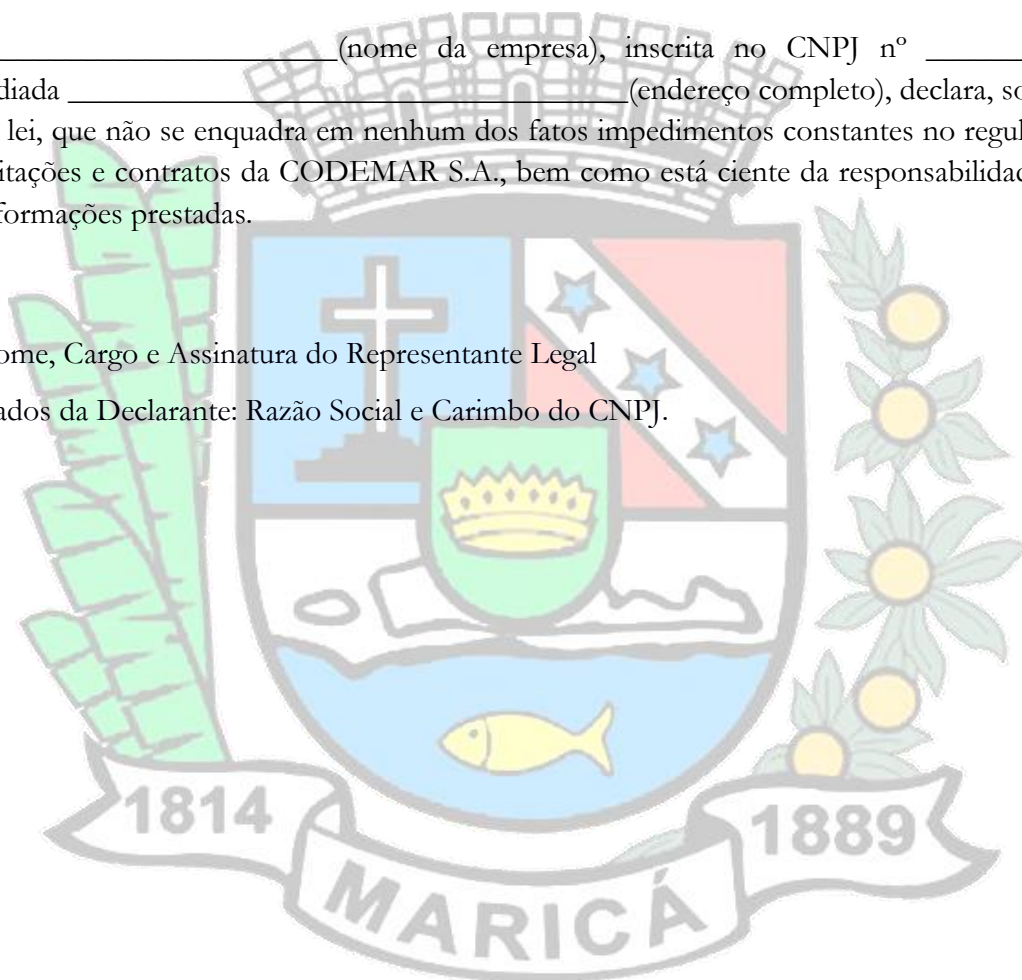
DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE NÃO SE ENQUADRA EM NENHUM DOS IMPEDIMENTOS CONSTANTES NO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CODEMAR S.A.

Ref.: (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que não se enquadra em nenhum dos fatos impedimentos constantes no regulamento de licitações e contratos da CODEMAR S.A., bem como está ciente da responsabilidade sobre as informações prestadas.

Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal

Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ.



## ANEXO IV

### TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando as disposições da Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Desenvolvimento de Maricá (CODEMAR) realizará processo para aquisição de materiais e equipamentos de apoio específicos para a prestação do Serviço de Prevenção, Salvamento e Combate a Incêndio em Aeroportos Civis – SESCINC para atender as necessidades do Aeroporto de Maricá - SBMI, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

#### 1. OBJETO:

Constitui objeto deste processo administrativo a aquisição de **materiais e equipamentos de apoio específicos para a prestação do Serviço de Prevenção, Salvamento e Combate a Incêndio em Aeródromos Civis – SESCINC**, para atender as necessidades do Aeroporto de Maricá - SBMI, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

#### 2. JUSTIFICATIVA:

A aquisição tem como finalidade o atendimento do RBAC 153/ANAC Emenda nº04, Regulamento que em sua Subparte G, estabelece critérios de regulação quanto à Implantação, Operação e Manutenção do serviço de prevenção, salvamento e combate a incêndio em aeroportos civis (SESCINC), uma vez que a CODEMAR projeta o SESCINC para o Aeroporto de Maricá, a CODEMAR deve adquirir os respectivos materiais e equipamentos de apoio objeto deste processo licitatório.

#### 3. MEMÓRIA DE CÁLCULO E DETALHAMENTO E QUANTITATIVOS DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	Cortador a disco circular; Motor: 2 tempos; Potência mínima: 4 HP/2,98 kW; Rotação mínima em marcha lenta: 2000 RPM; Capacidade de corte de no mínimo: 100mm; Peso máximo: 13 Kg; Com 01(um) disco de corte em metais incluso. Modelo de referência: Makita-EK6100G ou similar ou de melhor qualidade.	UNID	1
2	Serra sabre elétrica Portátil - capacidade corte madeira: 90 mm, capacidade corte aço: 90 mm, capacidade corte alumínio: 90 mm, quantidade golpes por minuto: 2.800 un, potência: 590 w, peso: 2,90 kg, tensão alimentação: 220,230 v, características adicionais: alimentação bateria, freio elétrico e comprimento	UNID	1
3	Machado de resgate grande sem cunha - aço forjado, largura lâmina: 14 cm, peso: 3,5 lb, comprimento cabo: 1 m	UNID	1
4	Pé de cabra – 95 cm	UNID	1

5	Escada extensora - Escada extensora fabricada em duralumínio ou fibra de vidro, com degraus em alumínio de alta resistência, com corda, catraca e roldana, com sapata de borracha anti-derrapante, número de degraus: 19x33, peso aproximado de 38,00 kg, com altura de fechada de 6,00 m e altura estendida de 10,00 m. - Escada extensível, material: fibra vidro, material degrau: alumínio, quantidade degraus: 18 un, altura fechada: 3 m, altura aberta: 4,80 m, cor: laranja, aplicação: corpo de bombeiros	UNID	1
6	Gancho ou garra para salvamento - Gancho para resgate; modelo crock, bastão em fibra de vidro, protegido interiormente com núcleo de poliuretano, gancho de aço com tratamento anticorrosivo e acoplamento por pino de travamento, com comprimento mínimo de 2,60 m e peso não superior a 3,6 kg	UNID	2
7	Manta a prova de fogo - Manta com tecido em fibra de vidro, especialmente fabricados para isolamento a altas temperaturas. Manta de proteção resistente a radiação não-ionizante a raios UV, para isolamento de ambientes e pessoas e proteção de equipamentos, para execução de trabalhos com projeção de metal líquido, fagulhas e partículas volantes provenientes de corte, desbaste e esmerilhamento. Resistente a temperatura aproximada de 1.000°C de respingos de metal em fusão. Medidas mínimas de 210X180 m.	UNID	2
8	Lanternas manuais - Lanterna recarregável de 9 leds. Luz branca. Autonomia de 7 horas. Led indicador de carga. Tensão: bivolt 110/220v	UNID	6
9	Maca rígida – Macas de resgate e primeiros socorros rígida, tipo prancha, fabricada em polietileno de alta densidade e alta resistência a impactos, sem solda ou emendas nem reforços metálicos. A maca deverá ser radiotransparente e com resistência para transportar vítimas com pelo menos 179 kg (cento e setenta e nove quilogramas) e não deverá conduzir eletricidade. As macas deverão possuir abertura nas laterais para a passagem dos cintos e empunhadura de transporte. No centro superior, onde se apoia a cabeça deverá possuir aberturas e orifícios para facilitar a fixação da vítima com cintos, assim como para os membros inferiores, superiores e tronco da vítima. Os cintos deverão ser fornecidos como parte das macas de resgate e primeiros socorros, e deverão ser dispostos da seguinte forma: 02 cintos pequenos, para fixar queixo e testa e 03 cintos grandes para fixar o corpo e os membros; Medidas: 1,80m de comprimento (mínimo) x 0,41m de largura (mínima) x 0,07 m de espessura (máxima); A maca de resgate e primeiros socorros deverá ser versátil para transportar tanto adultos como crianças; Os três cintos de fixação para o corpo/membros, ao longo da maca e os dois cintos na altura da cabeça da vítima, parte superior da maca, devem possuir as seguintes características: fecho de polipropileno, fita em	UNID	2

	nylon de alta resistência (semelhante a cinto de segurança automotivo). Todos dispostos e com comprimento adequado para a fixação dos membros inferiores na altura das pernas, tronco e membros superiores na altura do quadril e do tronco e membros superiores na altura do peito; para a fixação da cabeça dois cintos, um deles na altura do queixo e outro na altura da testa.		
<b>10</b>	Colar cervical retrátil - regulagem de altura com 4 níveis de ajuste (PP/P/M e G) - Órtese para coluna vertebral, modelo: colar cervical resgate pré-hospitalar, material: polietileno de alta densidade, revestimento: acolchoado, estrutura: apoio mentoniano, occipital e esternal, adicionais: abertura frontal e posterior, tipo fecho: velcro com 5 cm, tamanho: regulável, característica adicional: sem metal, radiotransparente	<b>UNID</b>	2
<b>11</b>	Colete de imobilização dorso-lombar MT KED - Confeccionados em tecido sintético, resistente, impermeável e lavável. Deve possuir 05 cintos de segurança nas cores de padronização universal (amarelo, vermelho e verde). Fivelas em 100% poliamida, nas cores brancas e pretas. Na parte superior, possuir alça dupla em “V”, mais uma alça extra para puxar o acidentado. Na parte inferior, alça dupla ou tripla em paralelo ou triangular, com a finalidade de puxar o acidentado mais facilmente. Deve acompanhar ainda 01 jogo de tirante (02 peças) em tecido aderente ou neoprene para fixação na testa e queixo e, também, 01 ou 02 almofadas (tipo travesseiros), para a fixação da cabeça, coluna ou barriga. Acondicionada em sacola do próprio tecido, para guardar ou transportar mais facilmente.	<b>UNID</b>	2
<b>12</b>	Inalador de oxigênio com cilindro - Conjunto oxigênio medicinal, tipo acondicionamento: cilindro portátil em alumínio, aplicação: umidificador com extensão, válvula reguladora, componentes: cotovelo, máscara respiratória, capacidade: 3 l, acessórios: c, maleta de transporte	<b>UNID</b>	1
<b>13</b>	Conjunto de talas rígidas para imobilização de membros superiores e inferiores – com no mínimo 2 peças Conjunto talas ortopédicas, material: madeira, tipo: rígidas, quantidade peças: 5 peças, tamanho: (40x10x1;60x10x1;80x10x1;100x10x1;120x10x1) cm, acabamento superficial: envernizado, características adicionais: lavável	<b>UNID</b>	8
<b>14</b>	Aparelho autônomo de proteção respiratória: Com cilindro de fibra de carbono (alumínio revestido com fibra e resina) 9 litros. Confeccionado em fibra de carbono ou fibra de vidro, com desenho anatômico, com correias nos ombros confeccionada em tecido antichama, com fivelas ajustáveis e cinto que permite rápida colocação e retirada do equipamento, tornando desnecessário o ajuste prévio das correias. O suporte básico deverá possuir uma válvula reguladora à prova de congelamento, (fabricada para pressão de	<b>UNID</b>	3

	<p>trabalho de 200 à 300 BAR), reduzindo a pressão do cilindro para uma faixa de 6 a 9 BAR. O bloco da válvula reguladora engloba ainda, um chicote de média pressão onde está conectada diretamente a válvula de demanda automática; um chicote de alta pressão, onde deverá estar conectado um manômetro (com reforço) que ofereça proteção de impacto, com um alarme sonoro que deverá ser acionado quando a pressão do cilindro cai para 55 (+ ou - 5 BAR); uma saída para opcionalmente ser conectado mais um chicote de média pressão para o carona; válvula de segurança para aliviar o excesso de pressão em caso de avaria de regulador, que deverá abrir a uma faixa entre 10 e 12 BAR, cilindro em fibra de carbono de 9 litros - 300 BAR, confeccionado em fibra de carbono (alumínio revestido com fibra e resina), com pressão de trabalho de 300 BAR e volume interno de 9 litros, com manômetro na válvula do cilindro; válvula de Demanda Automática: conectada a máscara facial através de conexão padrão, fornecendo automaticamente a quantidade de ar necessário à cada inalação graças aos sistema de compensação de pressão do êmbolo, com válvula de escape do ar expirado ao meio ambiente; máscara facial panorâmica que deverá ter seu corpo confeccionado em borracha natural ou EPDM de grande resistência preparado contra envelhecimento prematuro e com tamanho universal, na cor preta, com conexão da válvula de demanda em aço (5/8 DIN 477), com vedação mascarilha de circulação interna de ar necessária para evitar o embaçamento do visor, cinta de apoio no pescoço, membrana acústica de comunicação, visor panorâmico de ampla segurança e resistente à estilhaços, com válvula de exalação; pressurização da máscara em 4 BAR que permite operações em pressão positiva do conjunto autônomo. Acessórios: Manual de instrução em Português do Brasil; Estojo apropriado para transporte e acondicionamento. Deverá ser apresentado junto com a entrega do produto: <b>Certificado de aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego - TEM; Laudos que comprovem a conformidade da Norma NBR 13716/1996. Laudo que a máscara atenda a Norma 13716/1996 que deverá estar marcado ou etiquetado na máscara.</b></p>		
<b>15</b>	<p>Motocompressor de ar Pressão de operação máxima: 120 PSI;Volume de armazenamento mínimo: 22 Litros;Tensão de alimentação: 110v ou 220v;Com acionamento automático;Modelo de Referência: SCHULZ-MS-7,6/22L ou similar ou de melhor qualidade.</p>	<b>UNID</b>	<b>1</b>
<b>16</b>	<p>Carregador de Bateria Profissional com capacidade de corrente mínima de carga de 50A - tipo: portátil, velocidade carga: lenta, tensão alimentação: 24 v, características adicionais: automático, aplicação: bateria automotiva de 150 ampéres</p>	<b>UNID</b>	<b>1</b>

17	Sirene eletromecânica - Cobre uma área aproximada de 300m; Atinge aproximadamente 104 dB a 1m; Bivolt (110V e 220V)	UNID	1
18	Termômetro - Termômetro clínico, ajuste: vidro, c, coluna de mercúrio, escala: até 45 °c, tipo : uso axilar e oral, embalagem: embalagem individual	UNID	1
19	Tesoura sem romba - Tesoura, material: aço inoxidável, comprimento: 14 cm, tipo ponta: reta romba, esterilidade: estéril, aplicação: cirurgia geral, características adicionais: polida e brilhante, sem imperfeições superficiais	UNID	1
20	Pinça - Pinça cirúrgica, material: aço inoxidável, tipo ponta: curva, esterilidade: reutilizável, comprimento total: cerca de 20 cm, tipo 1: lower	UNID	1
21	Caixa de máscara RCP descartável contendo 10 unidades - Protetor clínico hospitalar, tipo: para rcp, material: plástico atóxico, características adicionais: com filtro central	UNID	1
22	Caixa de luvas tipo cirúrgica (látex) nº 08 - Luva cirúrgica, material: látex natural, camada interna poliuretano, tamanho: 8, esterilidade: estéril, características adicionais: baixos níveis proteína, sem aditivos químicos, apresentação: hipoalergênica, alta resistência e sensibilidade, tipo uso: descartável, formato: anatômico, embalagem: embalagem individual, abertura asséptica;	UNID	1
23	Pacote de algodão tipo hidrófilo (500g) - Apresentação: em rolete, material: alvejado, purificado, isento de impurezas, esterilidade: não estéril	UNID	1
24	Rolo de esparadrapo grande - Fita hospitalar, tipo: esparadrapo, impermeável, material: dorso em algodão, componentes: adesivo à base de zinco, dimensões: cerca de 100 mm, cor: com cor	UNID	2
25	Rolo de esparadrapo pequeno (antialérgico) - Fita hospitalar, tipo: esparadrapo, impermeável, material: dorso em algodão, componentes: adesivo à base de zinco, dimensões: cerca de 25 mm, cor: com cor	UNID	2
26	Rolo de ataduras de crepe 10cm - Atadura, tipo 1: crepom, material 1: 100% algodão, dimensões: 10 cm, esterilidade: estéril, uso único, embalagem: embalagem individual	UNID	4
27	Rolo de ataduras de crepe 15 cm - Atadura, tipo 1: crepom, material 1: 100% algodão, dimensões: 15 cm, esterilidade: estéril, uso único, embalagem: embalagem individual;	UNID	4
28	Caixa de curativo adesivo tipo : adesivo, material : filme plástico, componentes : com almofada viscosa antisséptica, formato: fita, dimensões : cerca de 2 x 7,5 cm, característica adicional : microporoso, embalagem : embalagem individual;	UNID	4
29	Sabão líquido antibactericida (250ml) - Sabonete líquido, aspecto físico: líquido cremoso perolado, aplicação: assepsia das mãos,	UNID	1



	características adicionais: ph neutro, densidade 0,9 a 1,05 g,m3, composição: agentes emolientes e hidratantes, compostos de sais		
<b>30</b>	Solução de Iodo - , concentração: 0,1 %, forma farmacêutica: em solução de álcool etílico a 50% v,v;	<b>UNID</b>	<b>1</b>
<b>31</b>	Álcool a 70% (200ml) - 443454 Álcool etílico, teor alcoólico: 70% p,p (70 °gl), composição básica: glicerinado, características adicionais: com bico dosador;	<b>UNID</b>	<b>1</b>

#### **4. GARANTIA**

- 4.1.** A garantia mínima deverá ser de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega do material;
- 4.2.** Nenhum material constante do presente Termo de Referência poderá ser remanufaturado, recondicionado, reciclado ou de segunda mão (deverá ser material novo);
- 4.3.** Todos os itens objeto deste Termo de Referência deverão ser produzidos por empresa legalmente estabelecida e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela análise da embalagem. Não serão aceitos produtos de fabricação doméstica.

#### **5. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

Serão aceitas apenas as propostas cujo valor se situe na média da estimativa do menor preço por item de acordo com a estimativa pesquisada.

#### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA, compromete-se a:

- 6.1.** Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência em consonância com a proposta apresentada, nos locais indicados no Termo de Referência, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da emissão da Nota de Empenho;
- 6.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta licitação em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação para tal;
- 6.3.** Quando necessária a saída do objeto a ser reparado ou substituído na sede da CODEMAR, a mesma ficará obrigada a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para a CODEMAR;
- 6.4.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.5.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus Anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia

ou validade;

**6.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.7.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto fora do prazo de validade ou que não se encontre de acordo com o descrito no detalhamento do objeto;

**6.8.** Comunicar à CODEMAR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.9.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**6.10.** Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**6.11.** Não transferir, subcontratar, ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do objeto do contrato;

## **7. OBRIGAÇÕES DA CODEMAR:**

A CODEMAR, compromete-se a:

**7.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos;

**7.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**7.3.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**7.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

**7.5.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos;

**7.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto constante no presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7.7.** Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO:**



Processo nº:23651 /2019. Data do Início: 17/09/2019 Rubrica: Folha:
---

Não será admitida a subcontratação do objeto constante no presente termo de referência.

#### **9. LOCAL DE ENTREGA:**

O local de entrega dos itens licitados será na Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR, CNPJ. 20.009.382/0001-21, situada na Rua Jovino Duarte de Oliveira, número 481, Aeródromo Municipal de Maricá, Galpão Central, 2º andar – Centro – Maricá/RJ (CEP 24.901-130). Em dias úteis das 8h às 17h.

#### **10. PRAZO DE ENTREGA:**

**10.1.** O prazo máximo de entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias úteis, a partir da data de emissão da Nota de Empenho.

#### **11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

O objeto da presente licitação será recebido:

**11.1. Provisoriamente**, em 2 (dois) dias úteis, a partir da data do recebimento do objeto;

**11.2. Definitivamente**, em 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento provisório.-\*

O objeto será recebido definitivamente, depois de efetuada a entrega e verificação da conformidade com as especificações;

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, fora de especificação, incompletos ou com sinais de deterioração, após a notificação por escrito ou e-mail à CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;

Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa que compreenderá verificação do produto de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, sendo posteriormente aferida à conformidade e atestada por escrito a sua entrega.

O produto será inteiramente recusado pela Comissão de Fiscalização nas seguintes condições:

Caso tenha sido entregue com as especificações técnicas divergindo das contidas neste Termo de Referência, seus anexos ou da proposta, com prazo de validade inferior ao exigido.

Caso apresente defeito, durante os testes de conformidade e verificação.

#### **12. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO**

Nos casos de recusa dos produtos que não atenda às especificações, o fornecedor terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação escrita feita pelo responsável técnico que assinou o termo de referência, sob pena de ser considerada em atraso quanto à obrigação expressa no termo de referência.

Ao fiscal técnico referido compete, entre outras atribuições:

**12.1.** Encaminhar ao Setor Requisitante o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à CONTRATADA.

**12.2.** Solicitar à CONTRATADA, todas as providências necessárias ao cumprimento das suas obrigações.

**12.3.** A ação do Fiscal Técnico não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

### **13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será mediante EMPENHO, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, após a data do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal, conferida e atestada.

**13.1.** Pagamento deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

**13.2.** O não cumprimento do subitem anterior, implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

### **14. VALIDADE DA PROPOSTA**

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.

### **15. FONTE DE RECURSOS**

<b>UNIDADE</b>	<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>DE DESPESA</b>	<b>ORIGEM DE RECURSOS</b>

### **16. ORÇAMENTO, MODELO DE LICITAÇÃO ADOTADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**16.1.** Conforme disposto no art.52 da lei 13.303/2016, o modo de disputa será ABERTO;

**16.2.** Conforme disposto no art. 34 da Lei 13.303/2016, o orçamento é SIGILOSO;

**16.3.** Critério de julgamento: Menor Preço POR ITEM (art. 58, inc. I do Regulamento de Licitação);

**16.4.** Procedimento licitatório: Presencial;

**16.5.** Regime de execução: Direta

## 17. ÍNDICE DE REAJUSTE

Os preços contratuais serão reajustados no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data base da proposta apresentada na licitação. O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção.

Maricá, 06 de novembro de 2019.

